EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 - DE 10 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 08, de 06 de abril de 2015, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVA A SEGUINTE

EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º do Projeto Complementar nº 08, de 06 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
...
§ 2º - São atribuições do cargo:
- a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, a representação jurídica, a consultoria e a assessoria técnico-jurídica do Legislativo, nos termos do §1º, do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município, e do Anexo II da presente Lei."

Art. 2º - O § 1º do Artigo 2º do Projeto Complementar nº 08, de 06 de abril de 2015, que dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal de Dracena e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
...
§ 1º - São requisitos para o preenchimento do cargo:
- curso Superior completo em qualquer área e registro no Ministério do Trabalho como jornalista profissional; ou Curso Superior em Comunicação Social, com graduação em Jornalismo ou Relações Públicas."

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dr. JOÃO HOLMES LINS".
Dracena, 10 de abril de 2015.

Pela Comissão de Finanças e Orçamento:

Ailton Oscar Lorensetti
= Presidente e Relator =

Pedro Gonçalves Vieira
= Vice-presidente =

Divanir Ledo dos Santos

= Membro =

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

QUADRO PESSOAL

ANEXO I

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS
01	Assessor Jurídico	11	Curso de Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
01	Assessor de imprensa	10	Curso Superior completo em qualquer área e registro no Ministério do Trabalho como Jornalista Profissional; ou Curso Superior em Comunicação Social, com graduação em Jornalismo ou Relações Públicas.
01	Auxiliar de Serviços Legislativos	07	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática.

ANEXO II

Atribuições do cargo de Assessor Jurídico:

I - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, em especial para: organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades exigidas pela legislação;

II - defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

III - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições da Câmara;

IV - redigir e examinar projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

V - emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

VI - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

VII - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

VIII – orientar quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, Comissões Especiais de Inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência;

IX – atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

X – auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.